

LEI N° 1.954/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Concede reajuste de vencimentos aos Agentes Políticos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal através da Revisão Geral Anual, no índice de 7% (sete por cento), a contar de 1º de março de 2012, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do inciso “X” do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE MARÇO DE 2012.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.